



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 031 /99

Aprova a reestruturação do Curso de Especialização em Tisiologia e Pneumologia.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, e no uso da competência que lhe atribuiu o artigo 11, parágrafo único, do Estatuto e com base no Processo n.º 6656/99, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica autorizada a reestruturação do Curso de Especialização em Tisiologia e Pneumologia, em nível de Pós-Graduação *lato sensu*, a ser ministrado em conformidade com as normas vigentes na UERJ e com o disposto na presente Deliberação.

Parágrafo único - O Curso de que trata este artigo destina-se exclusivamente a portadores de diploma de médico, obtido em escola oficial ou reconhecida.

Art. 2º - A responsabilidade técnico-administrativa, científica e pedagógica do Curso caberá à Faculdade de Ciências Médicas, através do Departamento de Especialidades Médicas, ficando a cargo do CEPUERJ a execução administrativa e financeira.

Parágrafo único - Caberá ao Diretor da Faculdade de Ciências Médicas a indicação do Coordenador do Curso, escolhido entre os docentes aprovados pelo Conselho Superior de Ensino e Pesquisa para ministrar o curso.

Art. 3º - O Curso compreenderá 10 (dez) disciplinas, com carga horária total de 3600 (três mil e seiscentas) horas correspondentes a 110 (cento e dez) créditos e será ministrado em conformidade com a estrutura curricular anexa à presente Deliberação.

Art. 4º - O curso deverá ser integralizado, no máximo, em 04 (quatro) semestres letivos.

Art. 5º - A inscrição à seleção será realizada de acordo com o Edital anual, divulgado pela Coordenação.

§ 1º - A documentação exigida no ato da inscrição será:

- a) cópia do diploma de médico;
- b) cópia da carteira de identidade;
- c) *curriculum vitae*;
- d) cópia do CPF.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 031/99)

§ 2º - Os documentos apresentados em cópia serão conferidos com o original no ato da inscrição.

Art. 6º - A matrícula no Curso far-se-á, anualmente, mediante seleção dos candidatos, que compreenderá:

- a) exame escrito;
- b) apreciação do *curriculum vitae*
- c) entrevista

§ 1º - No ato da matrícula, o aluno deverá apresentar o original e uma cópia do histórico escolar do curso de graduação em Medicina, sem o que a matrícula não será efetuada.

§ 2º - O número de vagas oferecidas será, no máximo, de 10 (dez), ficando reservado a Coordenação do Curso preenchê-las ou não.

Art. 7º - A unidade básica para medida do trabalho acadêmico será o crédito.

Parágrafo único – Cada unidade de crédito corresponderá a 15 (quinze) horas de aula expositiva e a 45 (quarenta e cinco) horas de aula prática.

Art. 8º – A critério da Coordenação dos Cursos de Pós-graduação da Faculdade de Ciências Médicas, após ouvido o Coordenador do Curso, poderá ser concedido ao aluno trancamento de matrícula por um máximo de 02 (dois) semestres letivos, desde que tenha cursado no mínimo as disciplinas do primeiro semestre.

Parágrafo único – Ao retornar, após o trancamento, o aluno ficará sujeito ao regime acadêmico vigente.

Art. 9º - A avaliação da aprendizagem, em cada disciplina, será realizada através de uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) provas individuais;
- b) trabalhos práticos;
- c) relatórios técnicos;
- d) elaboração de trabalhos.

§ 1º - As atividades de avaliação serão realizadas segundo o disposto no Plano de Curso de cada disciplina.

§ 2º - O aproveitamento será expresso mediante um dos seguintes critérios:

A - Excelente	10
B - Muito Bom	9,0 a 9,9
C - Bom	7,0 a 8,9
D - Insuficiente	0,0 a 6,9



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 031/99)

§ 3º - Os conceitos A, B e C ou respectivos graus equivalentes conferirão aprovação na disciplina.

§ 4º - O aluno que obtiver o conceito D, ou equivalente, em apenas uma disciplina poderá realizar trabalho de recuperação, segundo proposição do professor regente, ouvido o Coordenador do Curso.

§ 5º - A obtenção do conceito D, ou equivalente, em mais de uma disciplina ou nos trabalhos de recuperação implicará na reprovação do aluno.

§ 6º - A avaliação do rendimento escolar compreenderá o cumprimento de frequência mínima de 85% a todas as atividades programadas.

§ 7º - O aluno que faltar às atividades por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem justificativa cabível, ou não cumprir outras exigências nos prazos regulamentares, será automaticamente desligado do curso.

Art. 10 - Ao término de cada curso, a Direção da Faculdade de Ciências Médicas encaminhará à Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa relatório final, em conformidade com as normas da UERJ, referentes a expedição e registro de Certificados de Cursos de Especialização.

Parágrafo único - A elaboração do relatório é de responsabilidade da Coordenação do Curso.

Art. 11 - Os efeitos desta Deliberação retroagem a turma de 1997, revogadas as Deliberações nº 78/82, nº 100/83 e 106/83 e as demais disposições em contrário.

UERJ, 17 de setembro de 1999.

ANTÔNIO CELSO ALVES PEREIRA
REITOR



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 031/99)

ANEXO

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM TISIOLOGIA E PNEUMOLOGIA
ESTRUTURA CURRICULAR

DISCIPLINAS	CH	CRÉDITOS		DEPARTAMENTO
		Teóricos	Práticos	
1. Bacteriologia e Micologia Aplicadas à Pneumologia	60	01	01	DPL
2. Broncoscopia	270	03	05	DEM
3. Reabilitação Respiratória	105	01	02	DEM
4. Fisiologia e Fisiopatologia do Aparelho Respiratório	270	03	05	DEM
5. Farmacologia Respiratória	60	01	01	DFP/BIO
6. Radiologia torácica	270	03	05	DEM
7. Tisiologia	390	05	07	DEM
8. Pneumologia Geral	1965	26	35	DEM
9. Correlação Clinicopatológica em Doenças Respiratórias	105	01	02	DEM
10. Terapia Intensiva	105	01	02	DMI
TOTAL	3600	45	65	-

DEM - Departamento de Especialidades Médicas

DMI - Departamento de Medicina Interna

DFP - Departamento de Farmacologia e Psicobiologia

DPL - Departamento de Patologia e Laboratórios